



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1505 DE 02 DE ABRIL DE 1.991

Cria cargo em comissão na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Palmital, o cargo abaixo relacionado, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme atribuições que se seguem:

Um cargo de Sub-Diretor Legislativo, a quem compete substituir o Diretor Legislativo em suas impedimentos, redação de atas, assistência aos Vereadores, Escrituração Contábil da Câmara, Relatórios, Setor Pessoal e outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços. Vencimentos mensais: Cr. \$ 95.177,00 (noventa e cinco mil, cento e setenta e sete cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, -
02 de abril de 1.991.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

segue.....




Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei n. 1505 - fls. 2

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 02 de abril de 1991.



SERGIO VAZ
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

